PORTARIA Nº 38 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Constitui Comissão Especial para fins de avaliar os valores dos imóveis que especifica e estabelece outras providências"

MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 64, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os servidores municipais, Douglas Henrique Setra, Samuel Pereira da Cruz e Maria Antonieta Dias Firmino, para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o valor alcançado junto ao mercado imobiliário local, da área abaixo relacionada constante da matrícula nº 11.921 do Cartório de Registro de Imóveis, sendo:

a) Descrição da Matrícula: "*A gleba de terras de culturas e pastagens, com a área de dois hectares, oitenta e um ares e um centiares (2.8131 há), situada no Bairro Mococa, deste município e Comarca de Monte Sião/MG, com as seguintes medidas, rumos e confrontações: tem início no marco de nº 10 da M 6.454 (da Prefeitura Municipal) e da Área B (desmembrada); segue confrontando com a Área B no rumo 36º22'39" NE por 190,00m até o marco nº 7ª e margem do Rio Eleutério; deflete à esquerda e segue rio abaixo por 172,12m até o marco nº 8 (igual ao marco nº 9 da M 6.454); deflete à esquerda e segue confrontando o imóvel da M 6.454 (da Prefeitura Municipal de Monte Sião) no rumo 34º50'10" SW por 150,00m até o marco nº 9 (igual ao marco nº 9 da m 6.454); deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, no rumo 4849'15" SE por 163,05m até o marco nº 10 de início.*"

b) Descrição da Área a ser Desapropriada:

"Inicia-se no marco M17, confrontando com confrontando com a Gleba A, deste segue até o marco M16, com azimute de 104°33'06" e distância de 64,05 deste segue até o marco M15, com azimute de 194°12'53" e distância de 50,88 deste segue confrontando com o imóvel Matrícula 878, pertencente à Maria Clarice Barbosa até o marco MB1, com azimute de 225°04'02" e distância de 2,49 deste segue até o marco MB2, com azimute de 200°52'30" e distância de 56,48 deste segue confrontando com o Loteamento São Sebastião até o marco M19, com azimute de 291°05'46" e distância de 55,12 deste segue confrontando com a Gleba B até o marco M18, com azimute de 8°19'32" e distância de 14,61 deste segue até o marco M17, com azimute de 14°12'53" e distância de 88,36. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,6542 ha."

Publicado

Art. 2º A Comissão de Avaliação, ora nomeada, deverá apresentar laudo de avaliação, estipulando os valores máximos alcançado pelos imóveis perante o mercado imobiliário, para destinação que se pretende.

Art. 3º Ao proceder à avaliação, a Comissão levará em conta, especialmente:

I - a localização do imóvel;
II - suas dimensões;
III - circunstância de existir sobre o imóvel ocupação que o deprecie;
IV – existência de benfeitorias;
V – existência de equipamentos públicos e infraestrutura;
V - o valor dos imóveis na região, segundo dados obtidos junto a instituições oficiais, inclusive financeiras, no fisco Federal ou Municipal e em outras fontes, se possível.

Parágrafo único. No procedimento da avaliação serão utilizados critérios da prática do mercado imobiliário, observando-se critérios como ocupações, localização, infra-estrutura, iluminação pública, rede de esgotos e abastecimento de água e relevo.

Art. 4º. Fica declinado o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial ora criada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 38
Em: 12/08/2025
Diretor Administrativo